

EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL

Edital de 1ª e 2ª Praça de bem imóvel e para intimação das executadas **SN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** (CNPJ: 05.204.002/0001-16), na pessoa de seu representante legal, **IZABEL DE SOUZA NOGUEIRA** (CPF: 328.476.029-68), seu cônjuge se casada for, a credora hipotecária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** (CNPJ: 00.360.305/0001-04), os terceiros interessados **ISABELLA DE SOUZA NOGUEIRA** (CPF: 007.421.019-08), **MATHEUS DE SOUZA NOGUEIRA** (CPF: 055.991.989-10), **BARBARA DE SOUZA NOGUEIRA** (CPF: 055.991.979-48), seus cônjuges se casados forem, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU** (CNPJ: 82.892.308/0001-53) e demais interessados, expedido nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial (Cobrança de Condomínio), **Processo nº 5005526-90.2023.8.24.0007**, em trâmite na **2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BIGUAÇU/SC**, requerida por **CONDOMÍNIO ILHAS DO ATLÂNTICO RESIDENCE** (CNPJ: 31.227.775/0001-28). O Dr. CLAUDIO REGO PANTOJA, MM. Juiz de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º do CPC, **FAZ SABER** que levará a praça o bem abaixo descrito, por meio de leilão eletrônico conduzido pela leiloeira oficial Dora Plat, matriculada na JUCESC sob nº 567 na plataforma eletrônica (www.portalzuk.com.br), nas condições seguintes:

1 - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL - Apartamento nº 105 do Bloco "Ilha Diamante", também denominado "Bloco D", com a vaga de estacionamento nº D47, com finalidade residencial, localizado no primeiro pavimento do condomínio denominado "Ilhas do Atlântico Residence", situado na Rua Jordelino João da Rosa, bairro Vendaval, nesta Cidade e Comarca de Biguaçu/SC, com a área privativa de 52,73m², área de uso comum de 10,5068m², totalizando uma área de 63,2368m², cabendo-lhe, portanto, uma fração ideal no terreno de 0,2298%, correspondente a uma área de 60,6351m², sendo que o referido condomínio encontra-se edificado sobre um terreno com a área de 26.385,90m², com a seguinte descrição: frente, face a Nordeste, medindo 110,26 metros, em 2 (dois) lances, partindo do vértice denominado 'O=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51ºW, coordenadas Plano Retângulos Relativas, Sistema UTM: E=731.106,359m e N=6.957.182,375m, segue com o azimuth de 146º38'35" e a distância de 64,49 metros até o vértice '1' (E=731.141,820m e N=6.957.128,507m); daí segue com o azimuth de 146º38'35" e a distância de 45,77 metros até o vértice '2' (E=731.166,986m e N=6.957.090,278m), confrontando com a Rua Jordelino João da Rosa; à direita, face a Sudeste, medindo 259,98 metros, em 6 (seis) lances, partindo do vértice '2', segue com o azimuth de 239º34'10" e a distância de 35,62 metros até o vértice '3' (E=731.136,274m e N=6.957.072,238m); daí segue com o azimuth de 147º35'57" e a distância de 0,31 metros até o vértice '4' (E=731.136,44m e N=6.957.071,975m), confrontando com terras de Edilson May; daí segue com o azimuth de 239º08'04" e a distância de 102,10 metros até o vértice '5' (E=731.048,800m e N=6.957.019,595m), confrontando com terras do Estádio Municipal - Vendaval (Prefeitura Municipal de Biguaçu); daí segue com o azimuth de 329º00'21" e a distância de 35,39 metros até o vértice '6' (E=731.030,576m e N=6.957.049,932m); daí segue com o azimuth de 239º00'21" e a distância de 70,00 metros até o vértice '7' (E=730.970,571m e N=6.957.013,885m); daí segue com o azimuth de 239º21'18" e a distância de 16,56m até o vértice '8' (E=730.956,320m e N=6.957.005,442m), confrontando com terras da Mitra Metropolitana de Florianópolis; fundos, face a Sudoeste, medindo 128,77m, em 3 (três) lances, partindo do vértice '8', segue com o azimuth de 329º21'18" e a distância de 15,72 metros até o vértice '9' (E=730.948,309m e N= 6.957.018,967m), confrontando com terras de Terezinha Bertolina Martendal, Sônia Regina Martendal Cabral, Carlos Henrique Martendal, Adriana Regina Martendal Kons, Protásio João Martendal Filho, Luiz Marcelo Martendal e Marcos Aurélio Martendal, daí segue com o azimuth de 323º42'13" e a distância de 0,29 metros até o vértice '10' (E=730.948,136m e N=6.957.019,199m); daí segue com o azimuth de 327º41'25" e a distância de 112,76 metros até o vértice '11' (E=730.887,866m e N=6.957.114,500m), confrontando com terras do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Biguaçu; à esquerda, face a Noroeste, medindo 282,15 metros, em 3 (três) lances, partindo do vértice '11', segue com o azimuth de 53º43'04" e a distância de 85,15 metros até o vértice '12' (E=730.956,503m e N=6.957.164,886m); daí segue com o azimuth de 146º43'38" e a distância de 62,00 metros até o vértice '13' (E=730.990.518m e N=6.957.113,050m); daí segue com o azimuth de 59º06'05" e a distância de 135,00 metros até o vértice 'O=PP' (E=731.106,359m e N=6.957.182,375m), início desta descrição, confrontando com terras de Mauricio Anselmo Coelho; Syd Participações e Investimentos Ltda; e terras de Terezinha Bertolina Martendal, Sônia Regina Martendal Cabral, Carlos Henrique Martendal, Adriana Regina Martendal Kons, Protásio João Martendal

Filho, Luiz Marcelo Martendal e Marcos Aurélio Martendal, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com 781,16 metros. **Contribuinte Municipal nº 01.03.018.4268.004.29. Matrícula nº 35.909 do 1º CRI de Biguaçu/SC. ÔNUS:** Constam na Matrícula nº 35.909, conforme **R.02 (19/07/2017)** registro para constar que a proprietária SN Construtora e Incorporadora Ltda deu o imóvel em primeira e especial hipoteca a Caixa Econômica Federal. **R.06 (14/11/2024)** averbação para constar penhora exequenda.

OBS¹: Conforme Certidão da Oficial de Justiça e Avaliadora (Evento 107), o Apartamento nº 105 do Bloco Ilha Diamante ou Bloco D e vaga de estacionamento nº D47 do Condomínio Ilhas do Atlântico Residence, estão situados à Rua Jordelino João da Rosa s/n, Bairro Vendaval, Biguaçu/SC. Avaliação R\$ 293.870,97 (novembro de 2025).

OBS²: Eventual necessidade de regularização junto a Prefeitura e/ou Cartório de Registro de Imóveis local, será de responsabilidade do arrematante.

VISITAÇÃO: Não há visitação.

2 - AVALIAÇÃO ATUALIZADA DO IMÓVEL - R\$ 304.122,39 (junho/2026 - Conforme Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSC), que será(ão) atualizada a época da alienação.

3 - DÉBITO EXEQUENDO - R\$ 10.371,39 (outubro/2024).

4 - DATAS DAS PRAÇAS - 1ª Praça começa em 08/09/2026 às 10h30min, e termina em 11/09/2026 às 10h30min; 2ª Praça começa em 11/09/2026 às 10h31min, e termina em 01/10/2026 às 10h30min.

5 - CONDIÇÕES DE VENDA - Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor de avaliação (1ª Praça) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 50% do valor da avaliação (2ª Praça). Caso nas praças não haja lance para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação de forma parcelada, (obrigatoriamente encaminhadas via sistema do site, nos termos do Art. 22, parágrafo único da Resolução nº 236 do CNJ), necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/SC, prevalecendo a de maior valor, que estarão sujeitas a apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 891, parágrafo único, Art. 895, §§ 1º, 2º, 7º e 8º do CPC).

6 - PAGAMENTO - O preço do(s) bem(ens) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial, no prazo de até 24 horas da realização da praça. Em até 5 horas após o encerramento da praça, cada arrematante receberá e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

Não sendo realizado o depósito da oferta no prazo estipulado e/ou o pagamento de sua comissão, o leiloeiro comunicará o fato ao MM. Juiz responsável, informando os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação judicial, sem prejuízo da aplicação de sanção prevista no art. 897 do novo CPC, ao arrematante remisso. Além disso, arcará o arrematante remisso, com todos os ônus e implicações, decorrentes de sua omissão, inclusive, para a obtenção de novos documentos e ressarcimento das despesas, para a realização da praça.

O inadimplemento, autoriza o exequente, a pedir a resolução da arrematação ou promover em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos, serem formulados nos autos da execução, em que se deu a arrematação. (Art. 895, § 4º e 5º do CPC).

7 - DO INADIMPLEMENTO - Em caso de falta de pagamento ou desistência imotivada do arrematante/proponente a qualquer momento, será cobrada multa moratória no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação em favor da leiloeira, sem prejuízo a demais sanções aplicadas pelo MM. Juízo da causa, bem como poderá ainda a Leiloeira emitir título de crédito, para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso,

sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito.

8 - COMISSÃO DO LEILOEIRO - A comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, paga à vista pelo arrematante em meio de pagamento cuja beneficiária será a leiloeira Dora Plat CPF 070.809.068-06, não se incluindo no valor do lance (886, II do CPC e 266 NSCGJ).

A comissão da leiloeira, não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se, a arrematação for desfeita por determinação judicial, ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas.

9 - DO CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DA PRAÇA APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL - Nos termos do Art. 7º, § 3º da Resolução nº 236 do CNJ, caso a(s) praça(s) seja(m) cancelada(s)/suspensa(s) após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pelo leiloeiro, que serão pagas pela parte requerida ou aquela que der causa ao cancelamento.

10 - DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE - Em caso de arrematação, o crédito do exequente no processo em epígrafe, por sua natureza "propter rem", acrescido de eventuais débitos de IPTU/ITR foro e laudêmio, quando for o caso (mediante apresentação de extrato pelo arrematante ao MM. Juízo da causa), terão preferência sobre os demais, sendo o débito atualizado, acrescido das parcelas vincendas até a realização da alienação (Art. 323, Art. 908, §§ 1º e 2º do CPC e Art. 130, parágrafo único do CTN), e caso o valor de arremate não seja suficiente para quitação dos débitos de condomínio, a diferença será de responsabilidade do arrematante nos termos do Art. 1.345 do CC, salvo prolação de decisão em contrário ou deliberação pelo condomínio/credor através de ata condominial, devidamente apresentada nos autos do processo que originou o certame e sem prejuízo das formalidades legais que lhe são impostas. O(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área, sob responsabilidade do arrematante, bem como de eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", §§ 1º e 2º e Art. 903 do CPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

11 - DA FRAUDE - Aquele que, tentar fraudar a arrematação, além da reparação do dano na esfera cível - Arts. 186 e 927 do Código Civil, ficará sujeito às penalidades do artigo 358 do Código Penal: Art. 358 - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.

12 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS - Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou pela central de atendimento no Whatsapp (11) 99514-0467 e/ou e-mail: contato@portalzuk.com.br. Para participar acesse www.portalzuk.com.br.

13 - DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO - Os interessados deverão se cadastrar no site portalzuk.com.br e se habilitar acessando a página desta Praça, para participação on-line, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do horário previsto, para o término da 1ª ou da 2ª Praça, observadas as condições estabelecidas neste edital. Aquele que se habilitar para a 1ª, estará automaticamente habilitado para a 2ª Praça.

14 - DIREITO DE PREFERÊNCIA - Se houver mais de um pretendente, proceder-se-á entre eles à licitação, sendo resguardado o direito de preferência na arrematação ao cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem, em igualdade de condições (CPC, art. 892, § 2º). Tratando-se de penhora de bem indivisível, o coproprietário ou cônjuge não executado possuem preferência na arrematação do bem em igualdade de condições (art. 843, § 1º). Caso pretenda exercer o direito de preferência durante o leilão, deve o interessado

efetuar o cadastro perante a plataforma, solicitar habilitação no leilão respectivo e expressamente informar a leiloeira de sua pretensão. A manifestação de interesse e aceite das condições deve ser feito por preenchimento do termo disponibilizado no site, devendo, ao final ser instruída com a documentação comprobatória requerida e remetida para o e-mail: contato@portalzuk.com.br, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de início do leilão. O direito de preferência não cessa se não exercido durante o leilão, podendo, o interessado, se habilitar nos autos do leilão para pleitear a preferência na arrematação, em igualdade de condições dos demais licitantes.

Ficam as executadas **SN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, na pessoa de seu representante legal, **IZABEL DE SOUZA NOGUEIRA**, seu cônjuge se casada for, a credora hipotecária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, os terceiros interessados **ISABELLA DE SOUZA NOGUEIRA**, **MATHEUS DE SOUZA NOGUEIRA**, **BARBARA DE SOUZA NOGUEIRA**, seus cônjuges se casados forem, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU** e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada em 07/11/2024. Dos autos não constam recursos ou causas pendentes de julgamento. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Biguaçu/SC, 30 de junho de 2026.

CLAUDIO REGO PANTOJA
JUIZ DE DIREITO